



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 11488/15*  
*Processo TC 11514/15 (anexado)*

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – pensões temporárias

Beneficiário(a): Francisca de Souza

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensões temporárias.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 03045/15**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM.**
- 2. Beneficiários(as):**
  - 2.1. Nome: Elayne Galdino da Silva.
  - 2.2. Nome: Edite Santos da Silva.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: Severino Nicolau da Silva.
  - 3.2. Cargo: Trabalhador III.
  - 3.3. Matrícula: 22.178-3.
  - 3.4. Lotação: Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Campina Grande.
- 4. Caracterização da pensão (Portarias – P – 0027/2015 e 0028/2015):**
  - 4.1. Natureza: pensões temporárias – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: Antonio Hermano de Oliveira – Presidente do IPSEM.
  - 4.3. Data dos atos: 22 de junho de 2015.
  - 4.4. Publicação do ato: Semanário Oficial, de 01 a 30 de junho de 2015.
  - 4.5. Valor: R\$ 394,00 (cada cota).
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro aos atos de pensão.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 11488/15*  
*Processo TC 11514/15 (anexado)*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento dos benefícios e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão dos respectivos registros.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 11488/15**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro às pensões temporárias com proventos integrais das menores ELAYNE GALDINO DA SILVA (**Portaria – P – 0027/2015**), e EDITE SANTOS DA SILVA (**Portaria – P – 0028/2015**), beneficiárias do servidor falecido, Senhor SEVERINO NICOLAU DA SILVA, Trabalhador III, matrícula 22.178-3, lotado na Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Campina Grande, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fls. 22/23 e 49/50).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 29 de setembro de 2015.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
**Presidente**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**